



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 114/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.036, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Em, 15 / 09 / 2017

Dispõe sobre a criação de Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para regularização Fundiária.

N.º 7982 Pág. 06

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, aprovado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e Conselho da Cidade em audiência pública realizada em 16 de agosto de 20147 na 12º Audiência Pública sob ata nº 082 e resolução 105/2017 do Conselho do Plano Diretor;

- I. Fica criado como área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social Gleba Pindaúva Seção C, 4ª Parte, deste Município e Comarca, Chácara 62, registrado na inscrição 5 denominada Colônia da Prefeitura a partir desta denominada **Jardim Santo Antônio** em conformidade Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) ZEIS - Instrumento jurídico e político da política urbana – Lei Federal 11.977/09 - art. 47/V - Definição de ZEIS “parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor e lei federal REURB nº 13.465/2017.

Art. 2º Ficando assim constituídas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS lote descrito I, 1º desta Lei situado no perímetro urbano onde denominava-se como Colônia da Prefeitura e passa a denominar-se Jardim Santo Antônio.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (12/9/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal